Prefeitura Municipal de Leme

20.6.65

LEI N.º 652, de 8/6/1965

- Dispõe sobre autorização para a venda de materiais -

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica, a Prefeitura Municipal, autorizada a vender, obedecido ao disposto na letra «c», do § 2.º, do artigo 738, do Decreto Federal n.º 15.783, de 8-11-1922, um transformador tipo Eletro Mecanica Marangoni, V.A. 105/00, A. 0,29 K.V.A. 5, V.B. 220, n.º 1.020, A. 13/10, FREC 50 e uma instalação completa para cabina.

§ unico - O preço de compra, constante das propostas que forem apresentadas, deverá ser superior ao valor já arbitrado em Cr$ 770.000, (setecentos e setenta mil cruzeiros), conforme laudo de avaliação procedido de acordo com a portaria municipal n.º 1.656, de 3 6 65.

Artigo 2.º - A renda proveniente da venda dos citados materiais será revertida em beneficio do S.R.C.T.V. desta Municipalidade.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de junho de 1965.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 8 de junho de 1965.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

E D I T A L

- Concorrencia para a venda de materiais -

Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faz saber que se acha aberta concorrencia, autorizada pela Lei Municipal n.º 652, de 8/6/1965, para a venda de um transformador tipo Eletro Mecanica Marangoni, V.A. 105/00, A. 0,29, K.V.A. 5, V.B. 220, n.º 1.020, A. 13/10 FREC 50 e uma instalação completa para cabina, nas condições seguintes:

I - As propostas deverão ser entregues na Secretaria desta Prefeitura Municipal, até o dia 28 do corrente, às 13,00 (treze) horas, em envelope lacrado, contendo este na parte externa os seguintes dizeres: «Concorrencia Publica - venda de materiais.»

II - As propostas deverão conter as seguintes declarações:

a) O preço de oferta à aquisição dos referidos materiais, o qual deverá ser superior a Cr$ 770.000, - (setecentos e setenta mil cruzeiros), valor em que foi avaliado pela comissão designada pela Portaria n.º 1.656 para esse fim.

b) O compromisso de que se compromete a pagá-los à vista.

III - A abertura das propostas dar-se-á no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, por este, em sessão publica, uma hora após a expiração do prazo fixado para o seu recebimento.

IV - Dentro de 8 (oito) dias, após a data da abertura, o Senhor Prefeito Municipal, das propostas apresentadas, aprovará àquela que melhor lhe parecer conciliar aos interesses do Municipio ou rejeitará à todas, se assim o entender, sem que por esse ato assista qualquer direito aos concorrentes de reclamarem ou exigirem indenização.

V - E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital, lavrado por mim, Odmur Gomes dos Santos, (Odmur Gomes dos Santos), Secretario-Chefe do Expediente da Prefeitura Municipal, vai afixado no lugar publico de costume, inserto na imprensa local e no Diario Oficial do Estado.

Prefeitura Municipal de Leme, em 9 de junho de 1965.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

...m o original
... de 1...
27, 5, 7...
...ntor de Secretaria